PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36505 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº.264/81

APROVA PARCELAMENTO DE ÁREA DE TERRENO EM LOTES

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu,Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica, obedecidos os dispostos na Lei Federal nº.6.766 de dezenove(19) de dezembro de 1979, aprovada a planta de parcelamento de uma área de terreno em lotes, medindo 504.040,00 m2., conforme planta, denominado "Bairro Vale do Ouro", localizada no perímetro urbano da cidade,constante de 974(novecentos e setenta e quatro) lotes, propriedade de Franca Imó-// veis Participações,Administrações e In-/ corporações Ltda. - FIPA.

ARTIGO 2º. - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a conceder a Firma Franca Imóveis Participações,Administrações e Incorporações Ltda. - FIPA, isenção, até o exercício de 1985, do Imposto Territorial urbano dos lotes não vendidos.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS em 18/fevereiro/1981

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins.

APG/.